



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (X) NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na Aquisição e sua melhor solução, demonstrando a necessidade de “**Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de técnicos em engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenheiro eletricista e topógrafo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT**”, exclusivamente a Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 209/2025.

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria do Gabinete da Presidência

Secretário: Evaristo Araújo de Souza

E-mail (institucional): presidencia@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional): 66.3517-2815

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 A Câmara Municipal de Sinop/MT possui a necessidade de obter suporte técnico especializado para subsidiar os trabalhos da Comissão especial, instituída pela Portaria nº 209/2025 – em razão da complexidade das análises demandadas, que envolvem áreas como engenharia civil, arquitetura, urbanismo, instalações elétricas e levantamentos topográficos incluindo emissão de pareceres técnicos, acompanhamento e análise de projetos, elaboração de estudos, vistorias, laudos e demais atividades correlatas necessárias ao suporte das atividades.

Essa necessidade decorre da exigência de informações técnicas qualificadas e imparciais que possibilitem a avaliação adequada de obras, projetos e serviços públicos sob investigação, assegurando à Comissão a devida instrução de seus trabalhos e a tomada de decisões fundamentadas.

2.2 Descrição e quantidades

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
01	19493	Serviços de técnicos em engenharia, arquitetura e urbanismo, compreendendo o apoio profissional de engenheiro civil com especialidade em pavimentação asfáltica, arquiteto e urbanista, engenheiro eletricista e topógrafo, incluindo emissão de pareceres técnicos, acompanhamento e análise de projetos, elaboração de estudos, vistorias, laudos e demais atividades	MÊS	06



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

		correlatas necessárias ao suporte das atividades.		
2.3 Metodologias de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores, por exemplo):				
2.3.1 Para a definição da estimativa de quantidades e dimensionamento do contrato, foi utilizada uma metodologia combinada, contemplando análise documental, histórico institucional e levantamento de demandas projetadas. Foram adotadas as seguintes etapas:				
2.3.1.1 Diagnóstico preliminar do escopo atual: Com base nas informações levantadas pela Comissão Especial, constatou-se que deverão ser analisados aproximadamente 30 loteamentos entregues nos últimos quatro anos. Cada loteamento apresenta características distintas de infraestrutura, como sistemas de drenagem, pavimentação, redes elétricas e áreas institucionais, demandando uma abordagem técnica diferenciada e equipe multidisciplinar para garantir a qualidade e imparcialidade das análises.				
2.3.1.2 Estimativa de carga de trabalho: Considerando a necessidade de realização de Vistorias in loco com medições e levantamentos topográficos; Análises documentais e projetos para confronto com a execução física; Elaboração de relatórios mensais e relatório final consolidado, com registros fotográficos e georreferenciados; Participação em reuniões e oitivas da Comissão Especial. Estimou-se a quantidade mínima de horas técnicas por profissional, distribuídas ao longo do contrato, a fim de atender ao volume e à complexidade dos serviços, garantindo cobertura integral dos 30 loteamentos.				
2.3.1.3 Referências normativas e boas práticas: A metodologia considerou também parâmetros estabelecidos em normas técnicas da ABNT e diretrizes de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU).				
2.3.1.4 Ajuste por fatores externos e complexidade: Foi aplicado um fator de correção levando em conta variáveis externas que podem afetar a execução, como condições climáticas, acessibilidade dos locais vistoriados e a possibilidade de abertura de janelas de inspeção para verificação da qualidade dos materiais utilizados nas obras de infraestrutura.				

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Câmara Municipal de Sinop/MT enfrenta atualmente a necessidade de suporte técnico especializado para subsidiar os trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 209/2025. O caráter técnico das análises demandadas ultrapassa a capacidade da estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

administrativa existente, visto que a instituição não dispõe, em seu quadro de pessoal, de engenheiros civis, arquitetos, urbanistas, engenheiro eletricista ou topógrafo. Assim, a contratação de serviços de técnicos surge como medida indispensável para suprir essa lacuna, garantindo a correta apuração dos fatos e a segurança das informações que embasarão os trabalhos legislativos.

3.2 Nesse contexto, é necessário considerar que a atuação da Comissão envolve a análise de obras, projetos e serviços públicos de grande relevância para a sociedade. A ausência de respaldo técnico qualificado comprometeria a legitimidade das conclusões, uma vez que decisões de alto impacto poderiam ser tomadas sem o devido embasamento científico e metodológico. A contratação, portanto, busca assegurar que as deliberações sejam amparadas por pareceres técnicos consistentes, elaborados com rigor e precisão, fortalecendo a transparência e a credibilidade das ações da Câmara Municipal.

3.3 Caso a contratação não seja efetivada, os trabalhos da Comissão estarão sujeitos a falhas de interpretação, lacunas técnicas e eventuais questionamentos jurídicos. Essa situação implicaria não apenas em prejuízos à eficiência do processo investigativo, mas também em riscos de responsabilização institucional, perda de confiança da sociedade e vulnerabilidade das decisões tomadas. A inexistência de suporte técnico adequado poderia ainda atrasar os trabalhos da comissão, comprometendo o cumprimento dos prazos e a efetividade da investigação conduzida.

3.4 Portanto, a contratação de empresa especializada justifica-se como medida essencial para a garantia da eficiência, da transparência e da segurança jurídica dos trabalhos legislativos. Trata-se de um investimento necessário para proteger o interesse público, assegurar a integridade das apurações realizadas pela comissão e fortalecer o papel fiscalizador da Câmara Municipal de Sinop/MT. Dessa forma, a alocação de recursos públicos nessa finalidade demonstra-se plenamente justificada, uma vez que mitiga riscos, promove a economicidade e garante a entrega de resultados de interesse coletivo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1 Os requisitos aqui estabelecidos têm por finalidade assegurar a seleção de empresas devidamente qualificadas e capacitadas, garantindo que a futura contratada disponha de condições técnicas, jurídicas e operacionais adequadas para atender às necessidades específicas deste objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4.2 Poderão participar do processo de contratação empresas cuja atividade econômica seja compatível com o objeto, desde que não haja impedimentos legais para sua habilitação e que estejam regulares junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

4.3 A empresa contratada deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes profissionais, seja em seu quadro permanente ou por meio de prestadores de serviços contratualmente vinculados, garantindo a devida responsabilidade técnica perante o respectivo Conselho de Classe:

4.3.1 Engenheiro Civil, com especialidade em pavimentação asfáltica;

4.3.2 Engenheiro Eletricista;

4.3.3 Arquiteto e Urbanista;

4.3.4 Topógrafo ou Engenheiro Agrimensor.

4.4 Todos os profissionais deverão possuir registro ativo e regular nos respectivos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), apresentando certidões válidas no ato da contratação.

4.5 A empresa deverá apresentar Registro ou Certidão de Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede, devidamente atualizada e com validade na data de apresentação.

4.6 Não será admitida a participação de empresas que tenham prestado serviços, possuam contratos vigentes ou mantenham qualquer vínculo com a Prefeitura de Sinop, a AGER ou a Águas de Sinop, no período de 01/01/2021 até a data de abertura deste processo, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse que possam comprometer a imparcialidade da contratação.

4.7 A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado. O documento deverá conter descrição detalhada dos trabalhos realizados, permitindo aferir sua pertinência e similaridade com as atividades previstas neste edital.

4.8 A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro societário ou permanente profissionais com experiência em sistemas de monitoramento, execução e controle de obras e serviços junto a órgãos federais, estaduais ou municipais, tais como: Caixa Econômica Federal, SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras, GEOBRAS, entre outros correlatos.

4.9 A empresa deverá garantir a disponibilidade de recursos materiais e tecnológicos indispensáveis para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo, equipamentos de topografia,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

softwares técnicos (CAD, geoprocessamento, modelagem), veículos e demais ferramentas adequadas ao cumprimento integral do objeto.

4.10 Natureza do objeto:

Os serviços a serem prestados são classificados como serviço comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face às especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado, conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº14.133/2021.

4.11 Garantia Contratual:

Não se aplica o disposto na Lei 14.133/2021, apenas a garantia da prestação dos serviços e ou aquisição, conforme estabelece o Código Civil.

4.12 Duração do Contrato:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vinculada à vigência dos créditos orçamentários que o suportam, conforme dispõe o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando necessário à conclusão do objeto, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal e previsão no edital e neste instrumento contratual, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.13 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Considerando se tratar de prestação de serviços comuns e dado o valor de referência estimado ao processo, a metodologia adotada para o pregão será **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.14 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

() Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido:

(X) Não houve contratação anterior.

4.15 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

(X) Não

() Sim

Legislação aplicável:

4.16 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

(X) Aquisição consolidada para toda estrutura

() Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4.17 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(X) Sim

() Não

Justificar: Considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidades das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2º.

5 – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1 Os valores base para contratação da empresa especialização para execução do objeto desta Licitação, constam em um orçamento sintético, com a descrição geral dos serviços com quantitativos e preços, bem como, as composições necessárias para melhor desenvolvimento do objeto.

5.2 Com os estudos realizados se obteve o valor de referência com base em:

5.2.1 Orçamentos especificados no MAPA DE COTAÇÕES;

5.3 Valor estimado para a contratação:

O valor está estimado em **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1 Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as possibilidades de atendimento à necessidade da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 209/2025, que deverá analisar aproximadamente 30 loteamentos entregues nos últimos quatro anos. Este estudo teve como objetivo identificar as diferentes formas de contratação possíveis, avaliando suas vantagens, desvantagens e implicações práticas, a fim de subsidiar a escolha da solução mais adequada.

6.1.1 A primeira alternativa analisada seria a **criação de cargos efetivos para engenheiro civil, engenheiro eletricista, arquiteto e topógrafo, com a realização de concurso público**. Essa medida permitiria à Câmara Municipal contar com estrutura técnica permanente, garantindo disponibilidade contínua de profissionais especializados e acúmulo de conhecimento técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

dentro da instituição. Contudo, trata-se de uma solução que demanda prazos longos, incluindo a criação dos cargos, a previsão orçamentária, a atualização do Plano de Cargos e Carreiras e a realização de concurso público. Além disso, os custos fixos com folha de pagamento e encargos trabalhistas seriam elevados e continuariam existindo mesmo após o término dos trabalhos da comissão. Assim, essa alternativa se mostrou inviável para atender à necessidade atual, que possui caráter pontual e prazos limitados, tornando-se inadequada para o momento.

6.1.2 Outra possibilidade seria a contratação individual de profissionais autônomos, celebrando contratos separados para cada tipo de profissional, como engenheiro civil, engenheiro eletricitista, arquiteto e topógrafo. Essa opção poderia permitir maior controle individual sobre os serviços prestados e flexibilidade na contratação apenas das especialidades necessárias em cada etapa do processo. Entretanto, ela traria grande complexidade administrativa, uma vez que a Câmara precisaria gerir múltiplos contratos, cronogramas e fiscalizações distintas. Além disso, a ausência de integração entre os profissionais poderia comprometer a coesão técnica dos relatórios e gerar dificuldades para definir responsabilidades quando os serviços forem interdependentes. Ainda existe o risco trabalhista de caracterização de vínculo empregatício. Dessa forma, essa alternativa foi considerada pouco eficiente e de difícil execução, não atendendo plenamente à necessidade de integração multidisciplinar exigida para as análises da comissão.

6.1.3 Também foi analisada a possibilidade de realizar processos licitatórios separados para contratar empresas distintas, cada uma especializada em uma área específica: engenharia civil, engenharia elétrica, arquitetura e topografia. Essa opção permitiria contar com empresas com maior domínio técnico em suas áreas de atuação e possibilitaria concorrências mais segmentadas. Porém, ela traria dificuldades práticas significativas, como a necessidade de coordenação de múltiplos contratos, integração metodológica entre empresas diferentes, maior burocracia administrativa e riscos de incompatibilidade entre os laudos e pareceres produzidos. Além disso, os custos de gestão e fiscalização seriam mais altos, exigindo maior esforço da administração. Embora viável, essa alternativa foi considerada menos eficiente e mais onerosa, especialmente pela dificuldade em garantir padronização e coerência nos resultados.

6.1.4 Outra hipótese avaliada foi a contratação de uma única empresa multidisciplinar,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

capaz de disponibilizar em seu quadro ou por meio de prestadores vinculados todos os profissionais necessários, incluindo engenheiro civil com especialidade em pavimentação asfáltica, engenheiro eletricista, arquiteto e topógrafo. Essa solução centraliza todas as atividades em um único contrato, o que facilita a integração técnica, melhora a gestão administrativa, reduz riscos trabalhistas e proporciona maior eficiência na execução dos serviços. O cronograma seria unificado e o processo fiscalizatório simplificado, garantindo qualidade e padronização dos resultados. A principal exigência para que essa alternativa seja bem-sucedida é a definição clara e objetiva dos requisitos técnicos no edital, garantindo que a empresa possua estrutura adequada. Diante da análise, esta se mostrou a solução mais eficiente, competitiva e segura, alinhando qualidade técnica e viabilidade administrativa.

6.1.5 Por fim, foi considerada a **possibilidade de firmar consórcio público ou convênio com outro ente federativo, como a Prefeitura ou o Governo do Estado**, aproveitando equipes técnicas já existentes nessas instituições. Embora essa alternativa pudesse reduzir custos diretos para a Câmara Municipal, ela apresenta riscos significativos, como o comprometimento da imparcialidade das análises, já que a Prefeitura é parte interessada nos resultados, além da dependência administrativa de outro ente, o que poderia prejudicar prazos e sigilo. Por esses motivos, essa opção foi considerada inadequada para atender a demanda da comissão.

7 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos multidisciplinar que disponibilize profissionais habilitados nas áreas de engenharia civil (com especialidade em pavimentação asfáltica), engenharia elétrica, arquitetura e urbanismo, topografia, garantindo suporte técnico qualificado para subsidiar os trabalhos da Comissão Especial da Câmara Municipal de Sinop.

7.2 O objetivo é assegurar que a análise da infraestrutura dos loteamentos entregues nos últimos quatro anos, seja conduzida com base em critérios técnicos objetivos, imparciais e juridicamente respaldada.

7.3 A execução da solução ocorrerá de forma integrada e sob demanda, compreendendo:

7.3.1 Análise documental detalhada de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e relatórios de execução de obras apresentados pelas construtoras e órgãos responsáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7.3.2 Vistorias técnicas in loco, realizadas em todos os loteamentos sob análise, para verificar a efetiva conformidade das obras de infraestrutura (pavimentação, drenagem, redes elétricas, iluminação pública e áreas institucionais) com os parâmetros legais e técnicos aplicáveis;

7.3.3 Levantamentos topográficos e medições de campo, quando necessários, para confrontar dados de projetos com a realidade física constatada;

7.3.4 Elaboração de laudos técnicos, pareceres e relatórios mensais, contendo registro fotográfico, descrição das não conformidades identificadas e recomendações técnicas para sua adequação;

7.3.5 Apoio direto à Comissão Especial, participando de reuniões, diligências e oitivas, fornecendo subsídios técnicos para embasar questionamentos, decisões e o relatório final da Comissão;

7.3.6 Relatório conclusivo final, consolidando todas as análises realizadas, destinado a fundamentar juridicamente as deliberações da Câmara Municipal e garantir a transparência e robustez técnica das conclusões.

7.4 A escolha por esta solução se justifica pela complexidade da demanda e pela necessidade de atuação coordenada entre diferentes especialidades técnicas, o que se mostra mais eficiente e célere quando concentrado em uma única empresa. Dessa forma, evita-se a fragmentação de contratações e os riscos de incompatibilidade entre laudos ou pareceres de diferentes fornecedores, assegurando maior uniformidade, confiabilidade e economicidade ao processo. Além disso, essa modalidade favorece o controle da execução contratual e proporciona maior segurança administrativa, atendendo de maneira plena ao interesse público.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1 A solução definida consiste na contratação de uma única empresa multidisciplinar, capaz de disponibilizar, em seu quadro permanente ou por meio de prestadores formalmente vinculados, profissionais qualificados nas áreas de engenharia civil, engenharia elétrica, arquitetura e topografia. Essa composição assegura integração técnica, padronização metodológica e uniformidade na condução de todas as etapas do processo.

8.2 A empresa contratada atuará de forma contínua, sob demanda da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 209/2025, prestando suporte técnico integral para a análise da infraestrutura urbana de aproximadamente 30 (trinta) loteamentos entregues nos últimos quatro anos. Esse su-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

porte abrangerá desde a verificação documental de projetos, memoriais descritivos e registros oficiais, até a realização de vistorias técnicas presenciais, com levantamentos topográficos, medições precisas e, quando necessário, a execução de janelas de inspeção para constatar a qualidade e a conformidade dos materiais aplicados nas obras.

8.3 Todos os serviços deverão seguir critérios técnicos definidos no Termo de Referência, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis. Os resultados deverão ser consistentes, objetivos e devidamente fundamentados em evidências técnicas. Caberá ainda à empresa a elaboração de relatórios técnicos mensais contendo diagnósticos detalhados, registros fotográficos e informações georreferenciadas, além de um relatório final consolidado, que servirá como subsídio técnico para as deliberações e recomendações da Comissão Especial.

8.4 A centralização em um único contrato garantirá maior eficiência administrativa, simplificando a gestão e a fiscalização, eliminando conflitos metodológicos e fortalecendo o controle sobre prazos e resultados. A exigência de profissionais habilitados e a clara definição de responsabilidades conferem segurança técnica e jurídica a todo o processo.

8.5 Ao final, espera-se que a contratação possibilite um diagnóstico completo e preciso sobre a qualidade da infraestrutura urbana dos loteamentos analisados, fortalecendo a função fiscalizatória da Câmara Municipal de Sinop e assegurando maior transparência, credibilidade e confiança perante a sociedade. Trata-se, portanto, da solução mais adequada para atender às necessidades identificadas, equilibrando qualidade técnica, eficiência operacional e respeito aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o valor estimado da presente contratação supera os limites estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a natureza técnica e específica dos serviços a serem prestados, não se mostra viável o parcelamento da solução em várias contratações. A contratação integra serviços multidisciplinares de engenharia civil, elétrica, arquitetura e topografia, que demandam continuidade técnica, padronização metodológica e execução coordenada. O parcelamento comprometeria a qualidade, a segurança jurídica e a eficiência da prestação dos serviços, gerando risco de divergências metodológicas, aumento de custos e dificuldade de fiscalização. Assim, a solução será contratada de forma integral, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, em consonância com os dispositivos da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º e 111.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1 A presente contratação tem como resultado esperado a disponibilização de suporte técnico especializado à Comissão Especial, proporcionando condições adequadas para a análise e fiscalização da infraestrutura urbana de aproximadamente 30 loteamentos entregues nos últimos quatro anos.

10.2 Espera-se que, durante a vigência contratual, a empresa contratada produza relatórios técnicos mensais, contendo diagnósticos detalhados, registros fotográficos, informações georreferenciadas e apontamentos sobre a conformidade ou inconformidade dos empreendimentos em relação aos projetos aprovados e às normas urbanísticas vigentes. Ao término do contrato, deverá ser entregue um relatório final consolidado, reunindo de forma estruturada todas as análises realizadas, de modo a subsidiar as deliberações da Comissão Especial e orientar eventuais medidas corretivas ou de responsabilização.

10.3 Como resultado complementar, a contratação visa assegurar transparência, padronização e eficiência administrativa, evitando duplicidade de esforços e inconsistências nas informações. O serviço permitirá a identificação de falhas estruturais, documentais ou metodológicas, fornecendo uma base técnica robusta para a tomada de decisões pela Câmara Municipal.

10.4 Dessa forma, a contratação transcende a execução de atividades técnicas, buscando entregar um diagnóstico abrangente, preciso e confiável, fortalecendo a função fiscalizatória do Poder Legislativo e garantindo à sociedade sinopense informações claras sobre a qualidade das obras e serviços executados nos loteamentos analisados.

11 – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

(X) Não há providências específicas

() Há providências específicas

Quais?

(X) Não há impactos ambientais

() Há impactos ambientais

Quais?:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

12 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

12.1 Não se aplica ao processo.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos viável a realização do processo licitatório para atendimento da demanda. A viabilidade da presente contratação justifica-se pelo fato de que a solução proposta, suas condições e exigências, atende integralmente às necessidades da Administração, estando alinhada às práticas e padrões de mercado, garantindo eficiência, economicidade e a adequada prestação dos serviços requeridos.

Sinop/MT, 17 de setembro de 2025.

Ângela Mendes

Responsável pela elaboração do ETP